

Os créditos suplementares

→ Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba deuta e em conformidade a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento seguinte:

8	29	4	- De mendigos	2.000,00
8	63	3	- Para os serviços de eletricidade	15.000,00
8	63	4	- Transporte de pessoal e material para os serviços de eletricidade	4.000,00
8	81	4	- Conservação de reuniões	19.000,00
8	82	3	- Para os serviços de estradas e pontes	10.000,00
8	82	3	- Combustíveis e lubrificantes	15.000,00
8	99	4	- Despesas imprevisíveis	<u>5.000,00</u>
			Soma	<u>70.000,00</u>

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão intimamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 22 de outubro de 1949.

a) Abílio Biaz de Queiroz ^{2º} Duque
Prefeito Municipal

a) Roberto Augusto de Mendonça
Secretário